



Recebi 38/06/2026  
Acacio da Costa Proxenos.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ**

PALÁCIO VEREADOR OTACÍLIO CASSIMIRO DA SILVA  
CNPJ: 05.040.773/0001-15

**Indicação nº 024/2026**

**Ereré/CE, em 15 de junho de 2026.**

**À Senhora Geíza Natália Cândido de Castro**  
Presidente da Câmara Municipal de Ereré

**Indicação**

O Vereador Damião Paulo Bandeira, indica ao Poder Executivo Municipal a realização de estudo técnico e a instalação de redutores de velocidade na Rua Joaquim Félix de Souza, no Município de Ereré-CE, e dá outras providências.

**Excelentíssima Senhora Presidenta da Câmara Municipal de Ereré – CE**

O Vereador Damião Paulo Bandeira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, apresentar a seguinte INDICAÇÃO, para que, após apreciada pelo Plenário, seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Ereré-CE, nos seguintes termos:

**INDICA** ao Chefe do Poder Executivo Municipal que determine ao setor competente a realização de estudo técnico de viabilidade, com vistas à instalação de redutores de velocidade (lombadas físicas ou outro dispositivo adequado, conforme as normas de trânsito vigentes), na Rua Joaquim Félix de Souza, em pontos estratégicos a serem definidos pela equipe técnica, objetivando garantir maior segurança viária à população.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação atende a uma reivindicação dos moradores da Rua Joaquim Félix de Souza, que relatam o tráfego de veículos em velocidade acima do permitido, expondo pedestres, ciclistas, idosos e crianças a constantes riscos de acidentes.

A instalação de redutores de velocidade constitui medida preventiva eficaz para promover a redução da velocidade dos veículos e proporcionar maior segurança aos usuários da via pública, especialmente em áreas de intenso fluxo de pessoas e residências.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ**  
PALÁCIO VEREADOR OTACÍLIO CASSIMIRO DA SILVA  
CNPJ: 05.040.773/0001-15

Diante disso, faz-se necessária a realização de estudo técnico pelo setor competente, observando as normas estabelecidas pela legislação de trânsito, para que sejam implantados os dispositivos mais adequados ao local.

Por se tratar de uma medida de interesse público e de promoção da segurança da comunidade, espera-se o acolhimento da presente indicação pelo Poder Executivo Municipal.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ereré – CE, 15 de junho de 2026**

**Damião Paulo Bandeira**  
Vereador